PROJETO DE LEI N.º. 028, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Origem: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO de Arvorezinha e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO, Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arvorezinha a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Arvorezinha — CONSEPRO, com o objetivo de auxiliar financeiramente a consecução das atividades de Segurança Pública no âmbito do Município, nos termos do permissivo contido no *caput* do artigo 144 da Constituição Federal e do referido Convênio que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo primeiro refere-se às seguintes concessões que serão feitas pelo Município:

I – Repasse no valor de até R\$250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais por Policial Militar que desenvolver seus trabalhos no âmbito dessa municipalidade com utilização especifica para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos do Município, previamente selecionados pelo CONSEPRO, até o limite de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

 II – Repasse no valor de R\$300,00 (trezentos reais) de forma mensal, para auxílio na manutenção das atividades básicas do CONSEPRO.

Parágrafo Único: No caso do repasse disposto no Inciso I, se o número de Policiais Militares ultrapassarem a 10 (dez) agentes, o valor limite deverá ser rateado entre o número total de beneficiários.

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

03.01 - Secretaria Municipal de Administração 0618202162.103000 — Apoio Financeiro ao GAPA e CONSEPRO 1159/3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JACIR GABIATTI ZATT

Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO 00x/2011

"Convênio que entre si celebram o Município de Arvorezinha – RS e o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Arvorezinha - CONSEPRO, para auxiliar este órgão de segurança do município.

O Município de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Barão do Triunfo, 569 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Odair Scorsatto, portador da Cl sob o nº 6054107104 - SSP/RS e CPF sob o nº 889.142.320-34, AUXILIA o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Arvorezinha - CONSEPRO com sede na Barão do Triunfo, 268 em Arvorezinha - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.402.627/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Orestes José de Almeida Machado, inscrito no CPF sob o nº. 273.561.910-91, firmam o presente convênio, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto auxiliar financeiramente o CONSEPRO na consecução das atividades de Segurança Pública no âmbito do Município, conforme disposto nos termos da Lei Municipal nº.____/2011 e nos termos do permissivo contido no *caput* do artigo 144 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALORES

I – Repasse no valor de até R\$250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais por Policial Militar que desenvolver seus trabalhos no âmbito dessa municipalidade com utilização especifica para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos do Município, previamente selecionados pelo CONSEPRO, até o limite de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

 II – Repasse no valor de R\$300,00 (trezentos reais) de forma mensal, para auxílio na manutenção das atividades básicas do CONSEPRO.

Parágrafo Único: No caso do repasse disposto no Inciso I, se o número de Policiais Militares ultrapassar a 10 (dez) agentes, o valor limite deverá ser rateado entre o número total de beneficiários

CLÁUSULA TERCEIRA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de conta, deverá o CONSEPRO fazê-lo mensalmente, até o dia 05 de mês subseqüente, juntando a efetividade dos Policiais Militares e as notas fiscais devidamente assinadas pelos beneficiários dos valores de que trata o inciso I, bem como, as notas fiscais dos valores de que trata o inciso II da cláusula segunda.

A falta da prestação de conta no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores, implicará no bloqueio do repasse até a regularização da devida prestação de contas ou, no caso da não prestação de contas, devolução ao erário municipal dos valores repassados pelo município, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O Convênio terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, ____ de ____ de 2011.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

JOSÉ ODAIR SCORSATTO Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA

Orestes José de Almeida Machado Presidente

l estemunhas:		
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CDE.	 	

PROJETO DE LEI 028/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossas Senhorias projeto de Lei que visa firmar Convênio com Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município - CONSEPRO, para auxiliar na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos no Município de Arvorezinha previamente selecionados pelo CONSEPRO, bem como para o auxílio da manutenção da própria entidade.

Ao oferecer este apoio financeiro, a Prefeitura Municipal tem o objetivo trazer mais policiais para trabalhar em nosso Município e assim colaborar com o regular funcionamento da segurança pública municipal e melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, integridade das pessoas e patrimônio em âmbito municipal.

É do pleno conhecimento que a Segurança Pública é de responsabilidade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, mas, é do conhecimento público também que o Governo do estado não destina recursos suficientes para a Secretaria de Segurança Pública, o que por sua vez os órgãos de segurança não têm condições de efetuar um trabalho em melhores condições.

Como é do interesse do Município de que a população tenha uma boa segurança e que os órgãos possam efetuar seus trabalhos de rotina com mais tranquilidade o Município em nome de todos os cidadãos sente-se na obrigação de colaborar com a destinação de verbas para este fim, especialmente porque a própria Constituição Federal assim autoriza, nos termos do *caput* do artigo 144.

Deste modo, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria, a fim de ser apreciado em regime de Urgência por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal